

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 15 de Outubro de 2018

Número 252

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.429, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

“Acrescenta metas ao Anexo II, da Lei Municipal nº 5.238, de 11 de agosto de 2017 – Plano Plurianual – PPA 2018 a 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentada ao Anexo II, da Lei Municipal nº 5.238, de 11 de agosto de 2017, Plano Plurianual – (PPA) 2018 a 2021, a seguinte ação do Programa 0162 – Proteção Social Especial.

PLANO PLURIANUAL (PPA) – 2018/2021

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS									
Órgão e Unidade Orçamentária: 08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Programa de Governo: 0162 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL									
Descrição dos objetivos do programa: Alocação de recursos destinados a subsidiar o “Programa de Guarda Temporária Subsidiada de Crianças e Adolescentes – Família Acolhedora”, que visa dar auxílio financeiro a famílias que acolherem crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de risco pessoal ou social e razão de abandono, negligência familiar, violência ou opressão.									
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:									
Indicador previsto no momento do planejamento:									
Indicador pretendido ao final do Plano:									
Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Preço Unitário	Meta		Custo Previsto p/o exercício –R\$ - Fontes de Financiamento		
					Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
2275	Programa Família Acolhedora	Auxílio Financeiro a famílias que acolherem crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de risco pessoal ou social e razão de abandono, negligência familiar, violência e/ou opressão	Verba		2018		16.843,20	0,00	16.842,20
Objetivos da Ação: Alocação de recursos destinados a subsidiar o “Programa de Guarda Temporária Subsidiada de Crianças e Adolescentes – Família Acolhedora”, que visa dar auxílio financeiro a famílias que acolherem crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de risco pessoal ou social e razão de abandono, negligência familiar, violência ou opressão.					2019		126.324,00	0,00	126.324,00
					2020		252.648,00	0,00	0,00
					2021		0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 15 de Outubro de 2018

Número 252

Total da ação para os quatro exercícios	395.815,20	0,00	143.166,20
--	-------------------	-------------	-------------------

Art. 2º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades para 2018, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 5.264, de 16 de outubro de 2017, a seguinte ação do Programa 0162 – Proteção Social Especial.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) – 2018

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS									
Órgão e Unidade Orçamentária: 08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Programa de Governo: 0162 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL									
Descrição dos objetivos do programa: Alocação de recursos destinados a subsidiar o “Programa de Guarda Temporária Subsidiada de Crianças e Adolescentes – Família Acolhedora”, que visa dar auxílio financeiro a famílias que acolherem crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de risco pessoal ou social e razão de abandono, negligência familiar, violência ou opressão.									
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:									
Indicador previsto no momento do planejamento:									
Indicador pretendido ao final do Plano:									
Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Preço Unitário	Meta		Custo Previsto p/o exercício – R\$ - Fontes de Financiamento		
					Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
2275	Programa Família Acolhedora.	Auxílio Financeiro a famílias que acolherem crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de risco pessoal ou social e razão de abandono, negligência familiar, violência e/ou opressão	Verba		2018		16.843,20	0,00	16.842,20
Objetivos da Ação: Alocação de recursos destinados a subsidiar o “Programa de Guarda Temporária Subsidiada de Crianças e Adolescentes – Família Acolhedora”, que visa dar auxílio financeiro a famílias que acolherem crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de risco pessoal ou social e razão de abandono, negligência familiar, violência ou opressão.					2019		126.324,00	0,00	126.324,00
					2020		252.648,00	0,00	252.648,00
Total da ação para os quatro exercícios							395.815,20	0,00	395.814,20

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de dezembro de 2017, no valor global de R\$16.843,20(dezesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), com a seguinte classificação funcional e programática:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0162.2.275	Programa Família Acolhedora	
3.3.90.48.00.00.00.00.0001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16.843,20

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 15 de Outubro de 2018

Número 252

Art. 4º Os créditos a que se refere o Artigo 3º, terão como recursos para o seu atendimento a redução parcial no valor de R\$16.843,20(dezesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.025	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.0001	(174) Material de Consumo	16.843,20

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 12 de setembro do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:
15/10/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.835, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Retifica o Decreto 17.788 de 10/08/2018 que concedeu o Benefício de Pensão à **JULIETA CUNHA GARCIA**

O Excelentíssimo Senhor Eduardo Bonotto, Prefeito Municipal de São Borja, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, DOU de 31/12/2003, Artigo 27, inciso I; artigo 30, §1º da Lei nº 3.496/05, de 01 de julho de 2005.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 15 de Outubro de 2018

Número 252

DECRETA:

Art. 1º- Retifica o Decreto 17.788 de 10/08/2018 que concedeu o Benefício de Pensão a contar de 25/06/2018, à **JULIETA CUNHA GARCIA**, viúva do ex-servidor, matriculado sob nº 0051- ARILDO GAMARRA GARCIA, Regime Jurídico Estatutário, Operador de Máquinas Rodoviárias, Classe A, nível 6, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, falecido em 25/06/2018, conforme Certidão datada de 26/06/2018, composto das vantagens de 50% relativo a 10(dez) avanços nos termos do artigo 152 da Lei 829/75, 25%(vinte e cinco) relativo a Adicional por Tempo de Serviço nos termos do artigo 154 da Lei 829/75 e Incorporação de serviços extraordinários na proporcionalidade de 5/5 de 36 horas, conforme Lei nº 1.359/1985, artigo 145 inciso I da Lei 829/75, devendo perceber do município 100% (cem por cento) do valor dos proventos do servidor falecido no valor de R\$ 2.052,34 (DOIS MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), de conformidade com o disposto no artigo 119, inciso III e artigo 120, inciso I da Lei nº 829/75 e artigo 40, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, a ser custeada pelo tesouro do Município.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de setembro do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. 15/10/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.836, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Retifica o Decreto 17.789/18 que Aposentou por invalidez a servidora MARIA CRISTINA PONSI FERREIRA.

O Excelentíssimo Senhor Eduardo Bonotto, Prefeito Municipal de São Borja, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03; Art. 19 e 43 da Lei nº 3.496/2005; Art. 57 da Orientação Normativa

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 15 de Outubro de 2018

Número 252

SPS/MPS nº 01 de 23 de janeiro de 2007; Art. 3º inciso VI da Lei nº 3.496/05.

DECRETA:

Art.1º Retifica o Decreto nº 17.789 de 10/08/2018 que aposentou **A CONTAR DE 10/08/2018**, por invalidez a servidora, Regime Jurídico Estatutário, Matriculada sob o nº 1541- **MARIA CRISTINA PONSI FERREIRA**, Cozinheira, Classe A, Nível 02, regime de horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e proporcionais equivalentes a 1.815/10.950 dias ou 16,5753% da média, no valor de R\$ 163,53 (CENTO E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) que será complementado até o valor do salário mínimo vigente, nos termos da Constituição Federal e, reajuste na mesma proporção e data do reajuste concedido para os benefícios do RGPS, correspondente a vencimento básico, conforme Lei nº 5.237/2017 e Decreto nº 17.308/17, 05% cinco por cento referente a 01 um avanço, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95, e em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03; Art. 19 e 43 da Lei nº 3.496/2005; Art. 57 da Orientação Normativa SPS/MPS nº 01 de 23 de janeiro de 2007; Art. 3º inciso VI da Lei nº 3.496/05, doença ou afecção não se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23/08/2001 e Lei nº 3.800/2007, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de setembro do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
PrefeitoMunicipal

Registre-se e publique-se.
15/10/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.
